



# Empregabilidade vai condicionar futuros apoios a estágios

**Novas regras.** Taxa de emprego passa a ser determinante na concessão de financiamento a novos estágios e cursos de formação

LUCÍLIA TIAGO

A empregabilidade dos estágios profissionais comparticipados por fundos comunitários vai passar a ser um dos critérios relevantes na seleção de futuras candidaturas das empresas. A taxa de emprego ainda não está definida, mas estes programas passam a obedecer à filosofia de obtenção de resultados em que está desenhado o novo quadro de fundos europeus (Portugal 2020).

Esta solução permitirá canalizar os programas de estágios para as áreas de maior empregabilidade, sendo os resultados aferidos seis meses após a conclusão do estágio. O nível mínimo de colocação dos

estagiários que vai ser exigido não está ainda definido, mas é certo que a empresa que não consiga cumprir-lo ficará limitada no acesso a futuros programas, caso pretenda obter nova comparticipação. Para a contagem entrarão o total de contratações e não apenas as que forem da iniciativa promotora do estágio.

Esta mesma lógica de resultados vai aplicar-se às escolas profissionais e centros de formação. A portaria que regulamenta as novas regras do Fundo Social Europeu, a que o DN/Dinheiro Vivo teve acesso, entra em vigor nesta semana e apenas prevê a atribuição de financiamento a operações de formação que se proponham atingir um mí-

nimo de 50% de empregabilidade dos formandos nos seis meses seguintes ao fim do curso em causa.

As candidaturas apresentadas pelos centros e escolas terão, de resto, de indicar a taxa de empregabilidade esperada, sendo este um critério relevante na escolha dos projetos. Haverá depois penalizações ou prémios em função dos resultados, tal como o DN/Dinheiro Vivo avançou nesta semana. Ou seja, as que superem os objetivos contratualizados terão direito a bónus até ao máximo de 10% do valor do financiamento e as que fiquem abaixo sofrem um corte até 10% do financiamento – sendo este tanto maior quanto mais longe ficarem.

Além disso, os cursos que revelem uma taxa de empregabilidade inferior a 50% deixam pura e simplesmente de ser financiados por fundos comunitários. “Esta regra vai aplicar-se a organismos privados e públicos”, referiu o ministro Poiares Maduro em declarações ao DN/Dinheiro Vivo. O que significa que uma entidade pública que decida mantê-lo terá de passar a financiar-se junto do orçamento do respetivo ministério.

O objetivo é fazer que, daqui em diante, os promotores tenham a preocupação de apostar em cursos direcionados para áreas em que haja procura por parte do mercado de trabalho e reforcem a aposta na qualidade. Tudo isto fará ainda que os centros de formação e escolas profissionais promovam um acompanhamento dos formandos depois de estes terminarem a formação.

Poiares Maduro acentua que esta orientação para os resultados vai mudar “totalmente a lógica da formação” e permite cortar com o modelo do passado em que se desconhecia até que ponto estes cursos, financiados pelo FSE, contribuíam ou não para ajudar as pessoas a encontrar emprego.

Outra das mudanças que entram em vigor nesta semana diz respeito ao valor máximo que pode

ser pago aos formadores. A legislação em vigor já estabelecia alguns limites, mas reforçam-se as garantias de que a sua remuneração não pode ir além da de um diretor-geral (3734 euros). O diploma define também valores mínimos de pagamento, para assegurar que as pessoas contratadas têm qualidade e estão motivadas.

As novas regras do FSE – que só começam a aplicar-se às candidaturas financiadas no âmbito do Portugal 2020 – determinam ainda que as formações modulares só

**Remuneração de diretor-geral vai balizar valor pago aos formadores**

são financiadas quando estejam integradas num processo formativo mais vasto.

A utilização de verbas do FSE para financiar equipamentos continua a estar vedada, mas passa a considerar-se a possi-

bilidade de concessão de apoios quando estão em causa, por exemplo, equipamentos específicos de proteção e acolhimento de vítimas de violência doméstica ou de apoio a refugiados.

O Portugal 2020 (que vem substituir o QREN) conta com um volume de verbas de 21,5 mil milhões de euros (ou 26 mil milhões se se tiverem em conta as verbas destinadas à agricultura e pescas) e será concretizado através de programas regionais e de vários programas operacionais.